REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO NATALINA DE MORRO GRANDE – EDIÇÃO 2025

1. DO OBJETIVO

O Concurso Municipal de Decoração Natalina de Morro Grande, instituído pela Lei Municipal nº 1.102/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 118/2025, tem como objetivo incentivar a ornamentação natalina das residências e comércios do município, valorizando o espírito de fraternidade, solidariedade e amor ao próximo, fomentando o turismo local e promovendo o embelezamento urbano durante as festividades natalinas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Concurso todas as residências e estabelecimentos comerciais localizados dentro dos limites do Município de Morro Grande.
2.2. Será considerada, para efeito de avaliação, apenas a decoração externa do imóvel, visível da via pública.
2.3. Não poderão participar:
a) Prédios e bens públicos;
b) Templos religiosos;
c) Terrenos baldios ou imóveis desabitados;
2.4. A participação no Concurso é gratuita e implica a aceitação integral deste Regulamento**.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas de 03 de novembro a 03 de dezembro de 2025.
3.2. Os interessados deverão realizar a inscrição presencialmente na recepção da Prefeitura Municipal de Morro Grande, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
3.3. No ato da inscrição, o participante deverá preencher formulário (Anexo I) contendo:

a) Nome completo, CPF e endereço do imóvel decorado;
b) Telefone de contato;
c) Indicação se o imóvel é residencial ou comercial;
d) Indicação de conta para depósito em caso de premiação;
e) Declaração de ciência e concordância com este regulamento**.**

3.4. Cada imóvel poderá inscrever-se uma única vez.
3.5. As inscrições são pessoais e intransferíveis.

4. DA DECORAÇÃO

4.1. As decorações deverão estar concluídas e em pleno funcionamento a partir de 05 de dezembro de 2025, permanecendo montadas até o dia 25 de dezembro de 2025.
4.2. Serão aceitos elementos luminosos, ornamentais e decorativos que expressem o tema natalino.
4.3. As instalações devem respeitar as normas de segurança elétrica e não poderão obstruir calçadas, vias públicas, postes ou acessos de pedestres e veículos.

4.4. O Município não se responsabiliza por quaisquer danos, acidentes ou despesas decorrentes da montagem, manutenção ou retirada das decorações.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão Julgadora será designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, composta por pessoas sem vínculo com o quadro funcional municipal.
5.2. As visitas de avaliação ocorrerão entre os dias 05 e 20 de dezembro de 2025, em horários definidos pela Comissão.
5.3. Os imóveis inscritos deverão manter a decoração iluminada durante o período das visitas, especialmente no horário das 19h às 22h.
5.4. Serão avaliados os seguintes critérios, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item:
I – Espírito Natalino;
II – Criatividade e Originalidade;
III – Beleza e Inovação;
IV – Iluminação;
V – Impacto visual da decoração diurna e noturna.
5.5. O resultado final será obtido pela soma das notas atribuídas por todos os membros da Comissão.
5.6. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior visibilidade da decoração;
II – maior extensão da área decorada.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os vencedores receberão premiação em dinheiro, conforme segue:
1º lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
2º lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
3º lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais).
6.2. A entrega da premiação será realizada através de depósito na conta bancária indicada no formulário de inscrição.
6.3. Todos os participantes receberão certificado de participação, emitido pela Prefeitura Municipal.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado final do Concurso será divulgado em 24 de dezembro de 2025, por meio das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Morro Grande e demais canais de comunicação institucional.
7.2. As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição no Concurso implica a autorização gratuita e irrestrita para que a Prefeitura Municipal utilize imagens e vídeos das decorações inscritas em materiais de divulgação, publicações oficiais, mídias sociais e outros meios institucionais.

8.2. O Município não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais decorrentes da participação no Concurso.
8.3. A Comissão Julgadora poderá deliberar sobre casos omissos e situações não previstas neste Regulamento, em consonância com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
8.4. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação junto ao Decreto nº 118/2025.

Morro Grande/SC, 09 de outubro de 2025.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Concurso Municipal de Decoração Natalina – Edição 2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____/2025
(Preenchimento pela Prefeitura)

1. DADOS DO PARTICIPANTE

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço do imóvel decorado: _____
Bairro: _____ CEP: _____

Telefone de contato / WhatsApp: _____

E-mail (opcional): _____

2. CATEGORIA DE PARTICIPAÇÃO:

☐ Residencial
☐ Comercial

3. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO (em caso de premiação)

Banco: _____
Agência: _____
Conta (corrente/poupança): _____
Titular da conta: _____
CPF do titular: _____

(Obs.: o prêmio será depositado exclusivamente em conta de titularidade do participante inscrito.)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARO, para os devidos fins, que: Li e estou ciente de todas as regras previstas no Regulamento do Concurso Municipal de Decoração Natalina de Morro Grande – Edição 2025; autorizo a visita da Comissão Julgadora ao endereço acima indicado, bem como o uso gratuito de imagens e vídeos do imóvel decorado em divulgações institucionais da Prefeitura; tenho conhecimento de que as inscrições são pessoais e intransferíveis e de que cada imóvel poderá inscrever-se apenas uma vez;Estou ciente de que o Município não se responsabiliza por danos ou custos decorrentes da decoração.

Assinatura do(a) participante: _____

Recebido por: _____
Data: / /2025
Carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento: _____